



Instituto de Química
Coordenadoria de Graduação

Deliberação CG 2022/01

PROVA SUBSTITUTIVA EM CASO DE FALTA JUSTIFICADA POR COVID-19

Considerando o retorno integral as atividades presenciais e a possibilidade de ocupação da capacidade plena das salas de aula, sem observação de distanciamento social mínimo, com o objetivo de minimizar riscos de transmissão da COVID-19, a CG estabelece que o exame final poderá substituir a avaliação no dia de faltas abonadas pelo inciso V do artigo 72, exceto se o(a) estudante **comprovar** que a ausência foi motivada por suspeita ou contágio por COVID-19. Nessas situações – suspeita ou contágio comprovado por COVID-19 – o(a) estudante terá direito a reposição da atividade avaliativa, desde que componha sua média final, em data a ser combinada com o docente responsável, não podendo a prova de exame final ser utilizada para fins de substituição.